



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 06 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2724



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 5791/2024)	2
ERRATA II LEI Nº 1.226/2024	3
PORTARIA (Nº 809/2024)	4
PORTARIA (Nº 810/2024)	5
PORTARIA (Nº 811/2024)	6
PORTARIA SEMMA (Nº 009/2024)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 5791/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AV BRASIL - CENTRO

CNPJ: 13.912.506/0001-19 - CEP: 47.640-000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5791 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1214/23 de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 5605 de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1212 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.126 - SBU - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.36.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00	500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00	500.000,00
Total Geral:	500.000,00	500.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 811.869.755-04

ERRATA II | LEI Nº 1.226/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

ERRATA II DA LEI Nº 1.226/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Na publicação da Lei nº 1.226/2024 data de 26 de abril de 2024 da Edição nº 2658, Ano IV, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Fica denominado as seguintes Ruas: "

LEIA-SE: " Art. 1º - Fica denominada as seguintes Praças: "

ONDE SE LÊ: "Art. 2º - As Ruas denominadas no art.1º, estão localizadas no Distrito de Inhaúmas, deste Município de Santa Maria da Vitória –BA. "

LEIA-SE: " Art. 2º - As Praças denominadas no art.1º, estão localizadas no Distrito de Inhaúmas, deste Município de Santa Maria da Vitória –BA".

Mantendo- se inalterados os demais artigos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA

SILVA:81186975504

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2024.08.06 15:53:31 -03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 809/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 809/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **MOTORISTA**, cadastro
nº. **3416/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 06 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER
GRIPP:72384395734 TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.06 15:37:52 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 810/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 810/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JANINE LAZARO DOS ANJOS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº. **4600/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que
serão gozadas do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 06 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.08.06 15:41:44 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 811/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 811/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CÁTIA MARIA DE JESUS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS**, cadastro nº. **2361/04**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 16/09/2024 a 15/10/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 06 de agosto de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.08.06 15:44:52
+03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA SEMMA (Nº 009/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 009, 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A INDUSPEIXE PISCICULTURA E INDÚSTRIA DE PESCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.777.876/0001-98, com endereço na Rodovia BA 349 KM 01., Município de Santa Maria da Vitória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 032/2019 e no Parecer Técnico nº 005/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A INDUSPEIXE PISCICULTURA E INDÚSTRIA DE PESCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.777.876/0001-98, Rodovia BA 349 KM 01, Município de Santa Maria da Vitória, para a atividade de **PRODUÇÃO DE PISCICULTURA EXTENSIVA EM VIVEIROS ESCAVADOS EM CAMPO DE PRODUÇÃO ARRENDADO**, considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o Anexo I, da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, **DIVISÃO A: AGRICULTURA E FLORESTAS Grupo A2: Criação de Animais A2.3.1**

Art. 2º – **INDUSPEIXE PISCICULTURA E INDÚSTRIA DE PESCADO LTDA** deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1. Os resíduos e efluentes devem ter destinação adequada conforme os Planos e Estudos apresentados e demais normas pertinentes. As lagoas de decantação deverão ser sempre inspecionadas e mantidas limpas (sem vegetação em seu interior). Não destinar quaisquer efluentes diretamente em recursos hídricos;
2. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao Meio Ambiente;
3. Deverá ser promovido o treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários, principalmente no caso de funcionários contratados recentemente, quanto às normas e/ou regulamentos técnicos, sempre que estas/estes forem atualizadas, de modo a orientá-los quanto às medidas de prevenção de acidentes e ações imediatas para o controle de situações de risco e emergência,
4. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou corpos d'água;
5. São de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pelos trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
6. Garantir os direitos trabalhistas dos funcionários conforme exigência legal da Legislação em vigor;
7. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos, sistemas ou capacidade de produção, deverão ser comunicados à SEMMA, com objetivo de atualizar as informações;
8. Deverá, o empreendedor, garantir que as ações propostas nos programas apresentados sejam cumpridas;
9. Deverá, o empreendedor, adquirir animais apenas de pisciculturas devidamente licenciadas;
10. Inserir, nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços, cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e às condicionantes estabelecidas por esta Licença Ambiental;
11. Os planos/programas apresentados deverão ser cumpridos, executados e revisados, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

de 2010, Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes, ou a qualquer momento em que forem alteradas informações relevantes à funcionalidade dos Planos/Programas apresentados;

12. executar proposta de execução dos Componentes de Educação Ambiental (Componentes previstos nos incisos I e V, do Art. 4º da Resolução CEPRAM 4.610/2018), conforme disposto nas Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019, tendo como base o Documento Técnico Orientador publicado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). **Prazo: durante todo o ciclo.** Apresentando relatório a SEMMA com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos; ou, ainda, implementar ações, a serem tratadas junto à SEMMA;
13. Cumprir as medidas mitigadoras e propostas apresentadas no RCE, PGRS. Prazo: durante a vigência desta licença;
14. Solicitar À SEMMA a autorização para implantação de novas instalações físicas ou alteração de projeto no empreendimento, ou licença específica caso couber. Prazo: durante a vigência desta licença;
15. Não Intervir nas áreas que necessitem de supressão vegetal, somente após a concessão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV), a ser expedido por órgão ambiental competente. Prazo: durante a vigência desta licença;
16. As interferências do empreendimento proposto sobre Áreas de Preservação Permanente (APP) e a Reserva Legal devem estar em conformidade total com a legislação federal, estadual e municipal aplicável. Prazo: durante a vigência desta licença;
17. Cumprir todas as medidas e planos atinentes ao controle ambiental proposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e resíduos líquidos, Prazo: durante a vigência desta licença;
18. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários fixos e temporários e garantir o seu uso e controle através de fiscalização pelo empreendedor ou responsável imediato. Prazo: durante a vigência desta licença;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

19. Realizar acompanhamento e monitoramento ambiental do empreendimento com envio de relatório Semestral informando sobre as ações mitigadoras de impacto ambiental, monitoramento e educação ambiental aplicadas. Prazo: durante a vigência desta licença;
20. Realizar o controle adequado das plantas aquáticas na propriedade. Prazo: durante a vigência desta licença; apresentar manifestos de resíduos gerados/destinados. Prazo: durante a vigência desta licença;
21. Garantir os direitos trabalhistas dos funcionários conforme exigência da legislação em vigor. Prazo: durante a vigência desta licença.
22. Apresentar atualização do Programa de Gestão em Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural (PGSSMATR). Prazo: durante a vigência desta licença.
23. Manter sempre em validade a concessão de outorga para uso da água do Rio Corrente, junto ao órgão competente;
24. Conforme o disposto no Art. 22 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na criação de espécies exóticas, é responsabilidade do aquicultor assegurar a contenção dos espécimes no âmbito do cativeiro, impedindo seu acesso às águas de drenagem de bacia hidrográfica brasileira.

Art. 3.º - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Art. 4.º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida no local da atividade, disponíveis ao alcance da fiscalização dos órgãos de administração ambiental.

Art. 5.º - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções aplicáveis.

Art. 6º - O descumprimento dos termos desta Dispensa do Licenciamento Ambiental constitui-se em infração de característica grave.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 7º – O empreendedor deverá manter disponíveis à fiscalização do órgão Ambiental, na área do empreendimento, cópia desta Licença e dos documentos que comprovem o cumprimento das condicionantes estabelecidas.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia,
em 06 de agosto de 2024.



Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023



Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024
[Licitações-e nº 1050101]

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, no uso de suas atribuições, depois de analisado o Parecer Jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, da modalidade Pregão Eletrônico 007-2024 [Licitações-e nº **1050101**], cujo objeto é o Registro de Preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Maria Da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA**, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, vencedora dos Lote Único no valor de R\$ 2.852.756,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 06 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal